

**LAPA DO SOL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE
ENERGIA S.A.**

CNPJ nº 42.131.371/0001-52

NIRE 41209929204

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2024**

I. Data, Hora e Local: Aos 19 dias do mês de janeiro de 2024, às 11h00, na sede social da Pedra do Segredo Locação de Equipamentos para Produção de Energia S.A. (“Companhia”), localizada na Rua XV de Novembro, nº 964, andar 03, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.060-000.

II. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

III. Mesa: Presidente: Sr. André Luiz Coutinho Krause; Secretário: Sr. Fábio Luciano Chaves.

IV. Ordem do Dia: deliberar sobre: **(i)** a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, no valor de R\$ 9.720.000,00 (nove milhões, setecentos e vinte mil reais) (“Debêntures”), para colocação privada (“Emissão”); **(ii)** a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da 1ª (Primeira) Emissão da Lapa do Sol Locação de Equipamentos para Produção de Energia S.A.*”, entre a Companhia, na qualidade de Emissora, VOLT PARTICIPAÇÕES S.A, na qualidade de Debenturista, e ECOA ENERGIAS RENOVÁVEIS (“Acionista”), na qualidade de fiadora (“Escritura de Emissão”); **(iii)** criação de capital autorizado; e **(iv)** a autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão em virtude das matérias previstas nos itens (i) e (ii) acima, e a ratificação dos atos já realizados em consonância com as matérias acima.

V. Deliberações: Colocadas as matérias constantes da ordem do dia em votação, foram tomadas, pelo voto favorável da única Acionista da Companhia, as seguintes deliberações:

(i) A Acionista aprovou a realização da Emissão das Debêntures, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:

- a) Número da Emissão: As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 9.720.000,00 (nove milhões, setecentos e vinte mil reais);
- c) Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries;
- d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 9.720.000 (nove milhões, setecentas e vinte mil) Debêntures, sendo destas (i) 1.944.000 (um milhão, novecentas e quarenta e quatro mil) Debêntures da 1ª (primeira) série (“Debêntures 1ª Série”), e (ii) 7.776.000 (sete milhões, setecentas e setenta e seis mil) Debêntures da 2ª (segunda) série (“Debêntures 2ª Série”);
- e) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão destinados exclusivamente para o pagamento dos custos envolvidos em todas as obras indicadas nos pareceres de acesso para conexão de usinas fotovoltaicas (“UFVs”), devidamente descritas e definidas consoante o Acordo de Investimento firmado entre a Acionista e a Debenturista (“Acordo de Investimento”), junto ao Sistema de Distribuição de Energia Elétrica das Distribuidoras Locais, incluindo a aquisição de equipamentos e capital de giro para as obras de construção das UFVs;
- f) Colocação e negociação: As Debêntures serão objeto de colocação privada junto à Debenturista, sem qualquer esforço de venda perante investidores e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo vedada sua distribuição ao mercado por meio de oferta pública;
- g) Debenturista: Volt Participações S.A., sociedade anônima fechada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.635.251/0001-83;
- h) Agente Fiduciário: Não será constituído agente fiduciário para representar a Debenturista da Emissão, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei das Sociedades por Ações, considerando que as Debêntures não serão distribuídas publicamente ou negociadas em mercados regulamentados;
- i) Data de Emissão: A data de emissão das Debêntures constará da Escritura de Emissão;

- j) Conversibilidade: As Debêntures serão conversíveis em ações de emissão da Companhia, conforme critérios dispostos na Escritura de Emissão, sendo (a) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e, conforme o caso, (b) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e com prioridade no reembolso de capital até o valor da totalidade das Debêntures de 2ª Série convertidas, resgatáveis a qualquer tempo, a critério dos respectivos titulares;
- k) Espécie: As Debêntures serão da espécie de garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, consistindo no penhor de ações da Companhia de titularidade da Acionista, nos termos do Contrato de Penhor de Ações a ser celebrado entre a Acionista, a Debenturista e a Companhia. Adicionalmente, as Debêntures serão garantidas por fiança da Acionista, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. Tanto o penhor quanto a fiança serão considerados automaticamente extintos e sem efeito após a Conversão das Debêntures de 1ª Série;
- l) Tipo e Forma: As Debêntures são nominativas, não endossáveis, sem a emissão de cautelas ou certificados;
- m) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real) ("Valor Nominal Unitário");
- n) Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures de 1ª Série será **19/01/2026**; e (ii) o prazo de vencimento das Debêntures de 2ª Série será **19/07/2026**, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de vencimento antecipado ou da ocorrência de qualquer das hipóteses de conversão das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão, conforme aplicável;
- o) Atualização Monetária e Juros Remuneratórios: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente, assim como não será acrescido de juros;
- p) Amortização: As Debêntures terão seu Valor Nominal Unitário prioritariamente amortizado em 1 (uma) única parcela para cada série, exclusivamente em moeda corrente nacional, (a) na respectiva Data de Vencimento, ou (b) na data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado, ocasião em que as Debêntures serão canceladas, observados os termos da Escritura de Emissão. De forma extraordinária e de acordo com as disposições da Escritura de Emissão, a Companhia poderá realizar amortizações em número de parcelas superior.
- q) Forma de subscrição e de integralização: As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura do respectivo boletim de subscrição. As Debêntures deverão ser integralizadas progressivamente pela Debenturista pelo seu Valor Nominal Unitário, respeitando o cronograma de desembolso constante no

Acordo de Investimentos, em moeda corrente nacional, mediante (i) depósito em conta corrente da Companhia; e/ou (ii) conversão de créditos detidos pela Debenturista em face da Companhia.

- r) Repactuação: As Debêntures não estarão sujeitas a repactuação programada;
 - s) Forma e comprovação de titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela averbação no Livro de Registo de Debêntures Nominativas da Companhia;
 - t) Direito de Preferência: a Acionista renuncia ao seu direito de preferência para a subscrição das Debêntures objeto da Emissão, com a ciência de que, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei de Sociedade por Ações, não tem ou terá o direito de preferência para a subscrição das Debêntures ou das ações que vierem a ser emitidas no âmbito da Conversão das Debêntures;
 - u) Encargos Moratórios: Havendo qualquer impontualidade no pagamento pela Companhia de obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos dos encargos moratórios, sendo estes: multa de 2% (dois por cento) sobre tal valor, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
 - v) Vencimento Antecipado: As Debêntures e todas as obrigações delas decorrentes poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão;
 - w) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia não poderá, voluntariamente, realizar o resgate antecipado de qualquer das Debêntures;
 - x) Demais Termos e Condições: as demais características das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes;
- (ii) Aprovar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão e eventuais aditamentos;
- (iii) Aprovar a criação do capital autorizado da Companhia, nos termos do Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, permitindo assim que a Companhia aumente seu capital social em até R\$ 9.723.000,00 (nove milhões, setecentos e vinte e três mil reais), correspondente ao valor máximo de capital para comportar as conversões das Debêntures, independente de reforma estatutária.

Assim, altera-se o Parágrafo 4º do Artigo 6 do Estatuto Social, que passa a vigor da seguinte forma:

“Parágrafo 4º - O Capital Social da Companhia poderá ser aumentado independentemente de reforma do Estatuto Social, por meio de deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, até o limite de R\$ 9.723.000,00 (nove milhões, setecentos e vinte e três mil reais).”

(iv) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão em virtude das matérias previstas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo a negociação dos termos da Escritura de Emissão e a contratação de prestadores de serviços no âmbito da Emissão, e a ratificação dos atos já realizados em consonância com as deliberações acima.

VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata em forma de sumário que, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

VII. Assinaturas: Mesa: (i) Sr. André Luiz Coutinho Krause – Presidente; e (ii) Sr. Fábio Luciano Chaves – Secretário. Acionista presente: Ecoa Energias Renováveis S.A. (representado por Fábio Luciano Chaves).

Certificamo-nos que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Mesa:

André Luiz Coutinho Krause
Presidente

Fábio Luciano Chaves
Secretário

Acionista:

ECO A ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.